

LICITAÇÃO Nº 79-2025-06L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79-2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262-2024

I. Repartição interessada		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
II. Objeto		
Contratação de empresa especializada para cessão de uso de licenças integrados de gestão pública, em plataforma única e online, sem necessidade de emulação, incluindo implantação, migração, treinamento inicial, suporte técnico, unidade de serviços técnicos (sob demanda), manutenção legal e manutenção corretiva; e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 a fim de atender as necessidades dos poderes executivos e legislativo do município de Feira de Santana – BA		
III. Sistema de Registro de Preço	IV. Natureza do objeto	V. Tratamento diferenciado
() Sim (x) Não	() Aquisição (x) Serviço () Aquisição e Serviço	(x) Ampla Concorrência () Exclusividade de ME/EPP
VI. Critério de Julgamento	VII. Regime de Execução	VIII. Prazos de entrega /execução
(x) Menor Preço () Maior Desconto	() Item (x) Global () Lote	O prazo de execução e vigência do contrato será até 12 (doze) meses , após emissão da ordem de serviço. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e estar em pleno funcionamento em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.
IX. Forma de Execução	X. Garantia da Proposta Conforme Art. 58	XI. Prazo para apresentação da proposta
() Única (x) Parcelada	(x) Sim () Não	() 8 dias úteis da divulgação do edital (aquisição) (x) 10 dias úteis da divulgação do edital (serviços comuns)
XII. Participação de Consórcio	XIII. Garantia Contratual Conforme Art. 96	
() Sim (x) Não	(x) Sim () Não	
XIV. Orçamento Sigiloso	XV. Valor Estimado	XVI. Modo de Disputa:
() Sim (x) Não	R\$ 1.714.806,00	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto
XVII. Local, site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Local: Plataforma do Portal de Compras Públicas		
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br		
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 17hs00 do dia 13/11/2025.
DATA DA SESSÃO:		Às 08hs30 do dia 03/12/2025
XVIII. Unidade Gestora:	XIX. Projeto/Atividade:	XX. Elemento de despesa:
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	04.122.004.2020	3.3.90.40.00 Fonte 15000000
XXI. Responsável sobre este edital:		
Núcleo Preparatório:	Sr(a) Alex Borges Roque, Núcleo Preparatório designado na forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025.	
Pregoeiro	Sr(a) Eliaquim Bernardino da Silva Filho, Pregoeiro designado na forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025.	
XXII. Horário de atendimento	XXIII. Telefone para contato	XXIV. E-mail do Pregoeiro
08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00	(75) 3617-0682 /0683	contabilidade.sesp@pmfs.ba.gov.br

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, torna pública por meio da Secretaria Municipal de Administração e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, com critérios de julgamento (**PREÇO GLOBAL**) nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para cessão de uso de licenças integrados de gestão pública, em plataforma única e online, sem necessidade de emulação, incluindo implantação, migração, treinamento inicial, suporte técnico, unidade de serviços técnicos (sob demanda), manutenção legal e manutenção corretiva; e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 a fim de atender as necessidades dos poderes executivos e legislativo do município de Feira de Santana – BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é **de R\$ 1.714.806,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, oitocentos e seis reais)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0606
Projeto/Atividade:	04.122.004.2020
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00
Sub-Elemento:	3.3.90.40.0600
Fonte do Recurso:	15000000

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

2.1.1. Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam regular no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.8. *Não será permitida a participação em forma de consórcio uma vez que tal reunião somente se justifica ante a possibilidade de repartição de responsabilidades, o que no caso presente, pelas razões expostas no item anterior, se mostra impraticável do ponto de vista técnico e operacional uma vez que o objeto deve ter sua execução sistêmica sob o risco de obter-se ao final um serviço sem unidade o que fatalmente ocasionará prejuízos à Administração.*

2.3. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.3.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.3.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas deverá ser feito, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação e/ou inabilitação no momento do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.1.1.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.1.1.2. Cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.1.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.1.4. Cumpre, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.1.5. Que cumpre **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.1.6. Cumprimento, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1.7.1. No item **exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, ao “não declarar” assinalação do campo, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.1.7.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, ao “não declarar” assinalação do campo, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

4.3. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

4.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.3.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 5.7.4, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do §3º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN 73/2022 da SEGES/ME

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4.1. Valor unitário e total do item.

4.4.2. Quantidade.

4.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.;

4.7. O **prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Garantia da proposta

4.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de Pré – habilitação.

4.8.1.1. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.8.1.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

4.8.1.3. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

4.8.1.4. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

4.8.1.5. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.8.1.5.1. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

4.8.2. Seguro-garantia;

4.8.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.8.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

5.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços/desconto até dez por cento

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.27.1.2. Empresas brasileiras;

5.27.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme dentre as propostas ou os lances empatados.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de 10 minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

6. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

6.3. O Pregoeiro solicitará após convocação através de chat ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3.1. Serão obrigatoriamente apresentados além da proposta de preço adequada ao último lance ofertado, os seguintes documentos:

a) Carta Proposta;

6.4. Garantia da proposta

6.5. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo

6.6. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.7. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

6.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

6.14. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.19. Encerrada a fase de julgamento da proposta, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.19.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6.20. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará o licitante melhor classificado para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023.

7.7. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

7.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7.10. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

7.11. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

7.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.11.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.11.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 7.13, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

7.11.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.11.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN 73/2022 da SEGES/ME.

7.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.18.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.21.1. Não serão aceitos documentos com data/horário posterior à abertura da Sessão.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Finalizada a fase de classificação da proposta, Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado, no prazo de **até 02:00 horas** para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

8.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes serão verificados os documentos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.6. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, em diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Habilitação jurídica:

8.10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.10.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.9. No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, preferencialmente ter firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes específicos para a finalidade interessada, além de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado.

8.10.10. Apresentação do **CPF do sócio administrador da empresa**

8.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e/ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.11.2. Certidão negativa de débitos relativos aos **tributos federais** e à dívida ativa da União;

8.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.11.4. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal** ou **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, **deverá comprovar** tal condição **mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Qualificação Econômico-Financeira:

8.12.1. Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16

8.12.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.12.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou

de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.12.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **superiores ou igual a 1 (um)**, Grau de Endividamento Total (**GET**), **inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito)** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.12.6. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.12.7. Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o **patrimônio líquido mínimo** da empresa será correspondente **a 10% (dez por cento)**, do valor orçado pela Administração da contratação.

8.12.8. Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através das Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, os limites estão superiores aos estabelecidos na referida Lei;

8.13. Qualificação Técnica:

8.13.1. Apresentação de um ou mais **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos pelo licitante que executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

8.13.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.13.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.13.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.13.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14. PROVA DE CONCEITO

8.14.1. O proponente deverá apresentar, na prova de conceito, a totalidade dos itens obrigatórios;

8.14.2. A Prova de Conceito consiste numa apresentação, via projeto piloto/amostra, do produto ofertado em pleno funcionamento;

8.14.3. Declarada a vencedora em preço e aprovado na FASE 1 a licitante que ofertou o menor preço global, será convocado em até 05 (cinco) dias úteis para iniciar a apresentação da PROVA DE CONCEITO, que consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.14.4. Iniciado a apresentação da PROVA CONCEITO a mesma terá até 03 (três) dias úteis para apresentar a totalidade dos itens obrigatórios, no horário das 09:00 às 17:00 horas, tendo com 1:30 de almoço sendo acordado entre as partes o seu início e fim.

8.14.4.1. A licitante deverá atender todos os requisitos solicitados, sob pena de cancelamento de desclassificação.

8.14.5. A prova de conceito deverá necessariamente observar a sequência disposta no Termo de Referência, devendo ser apresentados item a item, conforme sequência do edital e seus anexos.

8.14.6. Em observância ao princípio da isonomia, não será permitida a reapresentação de uma funcionalidade já apresentada anteriormente, exceto se manifestamente pairarem dúvidas à Comissão Avaliadora.

8.14.7. Do mesmo modo, não será permitida a posterior apresentação de qualquer requisito que a licitante demonstradora informar não possuir. Desta forma, será vedada a apresentação fora de sequência.

8.14.8. Durante a demonstração, não será permitida qualquer tipo de manifestação de licitantes que estejam na condição de espectadores. Eventuais manifestações deverão ser formalizadas no devido prazo recursal, que será divulgado pelo Pregoeiro;

8.14.9. A equipe da comissão de avaliação da prova de conceito, durante a fase de licitação, tem como atribuições:

8.14.9.1. Realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentada, e realizar diligências;

8.14.9.2. Declarar a conclusão das atividades de avaliação técnica;

8.14.9.3. Emitir para a equipe de Licitação o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito (POC), devidamente justificado em até 3 (três) dias úteis;

8.14.10. Aprovada a licitante, mediante o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito (POC), na conclusão do julgamento da Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo a abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

8.14.11. A comissão de avaliação da prova de conceito será composta pelos seguintes membros;

8.14.11.1. Até 03 (três) representantes do Setor Tecnologia da Informação;

8.14.11.2. Até 03 (três) representantes do Setor Contábil;

8.14.12. A comissão de avaliação da prova de conceito deverá ser composta minimamente por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) do Setor Contábil e 01 (um) do Setor de Tecnologia;

8.14.13. Os membros da comissão de avaliação da prova de conceito serão nomeados ou alterados através de ato próprio divulgado no diário oficial do município, na data de convocação para prova de conceito.

8.14.14. Fica facultado ao município de Feira de Santana, alterar os membros da comissão de avaliação da prova de conceito, desde que seja respeitada a quantidade mínima de membros.

8.14.15. Poderão participar, durante a realização da Prova de Conceito:

8.14.15.1. até 04 (quatro) representantes credenciados da licitante em avaliação, por processo demonstrado;

8.14.15.2. até 01 (um) representante credenciado para cada um dos demais licitantes;

8.14.16. Durante a Prova de Conceito, haverá a submissão de todos os itens descritos como obrigatórios para a verificação técnica por corpo profissional próprio do Município, de modo a demonstrar o atendimento destes itens, aferindo a qualificação do sistema, conforme o exigido.

8.14.17. Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer na sessão da Prova de Conceito - POC, ela será desclassificada e será aberto o prazo para a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente.

8.14.18. Durante a Prova de Conceito, somente representantes da comissão de avaliação da prova de conceito poderão se manifestar, com questionamentos sobre os requisitos constantes do Termo de Referência e anexos e sobre o cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente.

8.14.19. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

8.14.20. Para fins de realização da Prova de Conceito (POC), o sistema proposto pela licitante demonstradora deverá atender integralmente a todos os requisitos categorizados como obrigatórios, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Conforme detalhado a seguir:

8.14.20.1. Dos requisitos técnicos definidos para o objeto, 90% (noventa por cento) foram classificados como obrigatórios no item 3.2 do **Termo de Referência**, assinalados com "X" e 10% (dez por cento) como não obrigatórios para a Prova de Conceito;

8.14.20.2. O percentual de **100% (cem por cento) de aderência** exigido refere-se **exclusivamente aos itens classificados como obrigatórios**, por representarem funcionalidades que são consideradas essenciais para a gestão e legalmente exigidas para a conformidade do sistema com o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), e demais normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

8.14.20.3. O não atendimento integral (100%) dos requisitos classificados como obrigatórios implicará desclassificação da proposta quanto ao objeto, uma vez que tais funcionalidades são indispensáveis ao correto funcionamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme preceitos legais e normativos aplicáveis.

8.14.20.4. Os requisitos definidos como não obrigatórios são funcionalidades que, apesar de não obrigatórias no momento da apresentação, deverão ser atendidas na íntegra, em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma detalhado de atendimento a ser apresentado previamente pela

Contratada especificando individualmente cada requisito e o prazo para seu cumprimento;

8.14.20.5. Ressalta-se que o percentual de aderência ora estabelecido **não constitui limitação à competitividade**, mas sim **critério técnico mínimo** para assegurar a interoperabilidade, integridade dos dados públicos e conformidade normativa, em observância aos princípios da **legalidade, eficiência, isonomia e interesse público** previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

8.14.21. Na ocorrência de desclassificação de licitante em razão do não atendimento às funcionalidades, serão convocadas as demais empresas, observando-se a sequência de classificação das propostas, até que se encontre uma solução plenamente aderente;

8.14.22. É facultado à comissão de avaliação da prova de conceito realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

8.14.23. Tendo como base os Requisitos contidos no Termo de Referência e anexos, a licitante em avaliação deverá, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente, demonstrar e ser aprovado em todos os requisitos obrigatórios. Demonstrar o sistema na data e hora definida pelo pregoeiro.

9. DECLARAÇÕES:

9.1. Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo V.**

9.2. Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Conforme Anexo VI.**

9.3. Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo VIII.**

9.4. Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. conforme art. 63, inciso IV, § 1º, da Lei 14.133/2021). **Conforme Anexo VII.**

9.5. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado. **Conforme Anexo X.**

9.6. Declaração de **microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada** no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 ou organizado em **cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, artigo 34 da Lei 11.488/2007. (Se for o caso) Conforme Anexo IX.**

9.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.7.6.1. Ata de fundação;

9.7.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.7.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.7.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.7.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.7.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital e da Lei.

9.9. Declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que os documentos apresentados são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme **anexo XV do Edital**.

9.9.1. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.9.2. Caso a licitante deixe de apresentar a Declaração acima, a autenticidade dos documentos, poderão ser confirmadas pelo Pregoeiro

9.10. A **declaração do vencedor** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.19. Encerrada a fase de julgamento da habilitação, ao final da Sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro.

9.20. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e prova de conceito, ao final da sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro.

10.4. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para serem apresentados.

10.8. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimento** deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

12.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA através da plataforma do sistema do Portal de Compras Públicas

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATUAL

14.1. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

14.1.3. Seguro-garantia;

14.1.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

14.3. No caso em que a modalidade optada for Seguro Garantia, a mesma deverá ser entregue anteriormente à assinatura do contrato, conforme Art. 96 § 3º.

14.4. Os demais comprovantes de garantia contratual deverão ser entregues no momento da assinatura do Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, incluindo quaisquer atividades de implantação, migração, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção legal, manutenção corretiva, desenvolvimento de módulos, customização ou quaisquer outros serviços inerentes à execução do sistema integrado de gestão pública.

17.2. A presente vedação decorre de opção discricionária da Administração, amparada no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e fundamenta-se na necessidade de preservar:

17.2.1. a integridade e segurança das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município;

17.2.2. o controle direto da execução contratual pelo ente público;

17.3. A Contratada deverá declarar possuir plena capacidade técnica, operacional e de pessoal para a execução integral do objeto, assumindo responsabilidade exclusiva e direta por todas as obrigações técnicas, legais e administrativas decorrentes deste contrato.

17.4. Em hipótese alguma será admitida a transferência, cessão ou subcontratação de partes do contrato, ainda que sob alegação de especialização técnica ou parceria comercial, salvo se houver autorização prévia e expressa do Município de Feira de Santana, devidamente justificada e formalizada mediante termo aditivo, conforme o disposto no §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência

18.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. O reajuste será realizado por apostilamento

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As Obrigações da Contratante e da Contratadas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Anexos deste Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

25.3.1. Advertência;

25.3.2. Multa;

25.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. A sanção prevista no item 25.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. A sanção prevista na item 25.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na item 25, deste edital.

25.7. A sanção prevista na item 25.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. A sanção prevista na item 25.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitem 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.9. As sanções previstas nos subitens 25.1, 25.3 e 25.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.

25.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

25.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

25.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

25.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

26. DAS PRÁTICAS DA LEI ANTICORRUPÇÃO

26.1. O Licitante deve observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2. “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

26.1.3. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer taxas de descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática danosas ao interesse público.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de

todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

27.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Feira de Santana-BA, com exclusão de qualquer outro.

27.16. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

27.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência – Especificação Técnica – Memorial Descritivo

ANEXO II – Orçamento Básico.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO III – A – Especificações Técnicas

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VI – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO IX– Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21 e/ou, Cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO X – Modelo de Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Autenticidade dos documentos

Feira de Santana, 13 de novembro de 2025.

Alex Borges Roque
Núcleo Preparatório

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO Nº. 79-2025-06L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79-2025-PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO II
ORÇAMENTO BÁSICO****LICITAÇÃO Nº. 79-2025-06L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79-2025-PE**

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	-Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP; -Elaboração das Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA); -Execução Financeira/ Orçamentária e Prestação de Contas; -Integração do SIAFIC (Com todos os sistemas estruturantes do município); -Geração de Arquivos (SIGA, DIRF, MANAD, ORDEM BANCÁRIA ELETRÔNICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, SIOPE, SIOPS); -EFD-REINF – RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA	12	MÊS	R\$ 142.900,50	R\$ 1.714.806,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.714.806,00

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº. 79-2025-06L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79-2025-PE

À Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Ao Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	-Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP; -Elaboração das Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA); -Execução Financeira/ Orçamentária e Prestação de Contas; -Integração do SIAFIC (Com todos os sistemas estruturantes do município); -Geração de Arquivos (SIGA, DIRF, MANAD, ORDEM BANCÁRIA ELETRÔNICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, SIOPE, SIOPS); -EFD–REINF – RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA	12	MÊS	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Banco para credito: XXXXX - Agência: XXXX-X Conta corrente XXXX-X

Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de até 12 (doze) meses

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Declaramos que o prazo de execução é de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço.

Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

Em atendimento ao art. 96 da Lei 14.133/21 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

() Caução em dinheiro

() Seguro garantia

() Fiança bancária

() Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO III A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LICITAÇÃO Nº. 79-2025-06L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79-2025-PE

Requisitos		Obrigatório
SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA		
-	O sistema deve funcionar em ambiente 100% WEB, através de navegador WEB, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet.	X
-	O sistema deve funcionar nos seguintes navegadores WEB: Chrome, Edge, Firefox, Opera.	X
-	O sistema deve ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo de vários usuários sem limites de quantidade de usuário.	X
-	O sistema deve ter uma interface agradável e de fácil interação pautada na usabilidade.	
-	Prover efetivo controle de acesso ao sistema contábil através do uso de senhas criptografadas. Deve possuir controle de expiração de senhas e possuir mecanismos de captcha.	X
-	O sistema deve permitir controlar o acesso do usuário através de perfis que determinam quais recursos do sistema ele pode ter acesso.	X
-	O sistema deve permitir que o usuário tenha acesso somente às informações e dados da(s) unidade(s) que o seu perfil permite.	X
-	Prover recurso que permita a configuração dos perfis de usuário atribuindo quais funcionalidades o usuário terá acesso. Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para incluir, excluir e alterar.	X
-	O sistema deve registrar em auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoff, registrando data, hora e o usuário.	X
-	Manter log de auditoria do sistema/usuário registrando todas as ações dos usuários como consulta, inclusão, exclusão e alteração, informando a ação, a data e hora em que ela ocorreu, IP do computador onde a ação foi executada, nome da aplicação, conteúdo alterado antes e depois.	X
-	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco em formato PDF para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.	X
-	Permitir exportar dados das telas da aplicação em formato em formato PDF, TXT e CSV.	X
-	Possuir ajuda On-line.	
-	Toda a operação do usuário deve ser realizada de forma on-line, em tempo real, com disponibilidade, integridade e acessibilidade.	X
-	Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas do sistema contábil (SIAFIC) de maneira evitar informações incompletas.	X
-	Possuir auditoria automática de usuário informando aos gestores responsáveis através de e-mail quando e o status das rotinas tipo fechamento, balanço, geração da Matriz de Saldo Contábil, envio da EFD-Reinf foram realizadas.	

-	O sistema deve possuir um módulo de simulação de fechamento e prestação de contas ao TCM e STN, em que seja possível avaliar o resultado antes da sua real efetivação.	X
-	O sistema deverá possuir funcionalidades distintas para controlar as configurações que sejam de responsabilidade dos Administradores de TI (segurança e auditoria, por exemplo), das configurações realizadas pelos administradores do sistema (parâmetros de funcionamento do negócio).	X
-	O sistema deve funcionar com o protocolo SSL (HTTPS).	X
DATACENTER – HOSPEDAGEM		
-	O fornecimento do Datacenter para a hospedagem do sistema é da responsabilidade da Contratada e deve atender os requisitos abaixo	X
-	Deve possuir sistema de Controle de Temperatura e Umidade - O Data Center possui um moderno sistema de ar condicionados de precisão para que exista a menor variação térmica possível na entrada de ar dos servidores, controlando o acionamento das centrais de ar (ventilação e refrigeração) e mantendo uma estreita variação de temperatura e umidade.	X
-	Deve ter sistema de Refrigeração de Precisão (N+1) - O Data Center possui sistema de refrigeração de precisão redundante (N+1) com variação de frequência e capacidade (inverter), controle microprocessado de temperatura e umidade com monitoração externa.	X
-	Deve prover sistema de Detecção de Fumaça e Incêndio - O Data Center possui em toda sua extensão diversos sensores de temperatura e fumaça que enviam sinais à central de diagnóstico	X
-	Deve prover sistemas Modular de UPS on-line e redundante (2N) - Sistema modular de no-breaks on-line, dos fabricantes EATON, trabalhando de forma independente “Dual–BUS” permitindo a alimentação de todo o Data Center por todos os no-breaks simultaneamente	X
-	Deve prover geradores (N+1) de energia para alimentação alternativa e redundância	X
MODULO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO		
-	Permitir a construção da memória de cálculo da receita e da despesa, com previsão para os três exercícios seguintes, inclusive exercício corrente.	X
-	O sistema deve permitir o planejamento estratégico anual estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, segundo Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LDO);	X
-	O sistema deve permitir o cadastro de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com seus respectivos textos;	X
-	O sistema deve permitir efetuar automaticamente o cálculo da previsão das Receitas e despesas orçamentárias do ano que se refere a Elaboração da Lei orçamentária, com base no percentual de incremento do último exercício executado;	X
-	Permitir importar as ações cadastradas nas Iniciativas do PPA para elaboração dos projetos/atividades e operações especiais da LOA;	X
-	O sistema deve permitir cadastrar o orçamento da receita, especificando se será fiscal, social ou de investimento, bem como permitir a parametrização de rateio de fonte de recursos;	X
-	O sistema deve permitir utilizar o orçamento da receita por fonte;	X

-	Permitir o registro de informações com origem nas propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do Município, conforme artigo 50 inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	X
-	O sistema deve permitir definir o nível de aprovação da despesa por categoria econômica, grupo, modalidade ou elemento da despesa;	X
-	Permitir a integração entre às rotinas da execução orçamentária, bem como possibilitar o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;	X
-	O sistema deve permitir configurar, gerar e controlar o cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira;	X
-	Permitir o cadastro e o controle das dotações constantes do orçamento do Município, assim como também as decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários;	X
-	Permitir individualmente a elaboração e a consolidação da proposta orçamentária da despesa por unidade gestora;	X
-	Permitir a gerência e a atualização das seguintes tabelas: de classificação da receita, de componentes da classificação funcional programática, de natureza da despesa, de unidade orçamentária, de vínculo;	X
-	O sistema deve permitir consolidação da proposta orçamentária fiscal e da seguridade social;	X
-	O sistema deve permitir o bloqueio e desbloqueio de dotação;	X
-	Emitir todos os anexos de orçamento, global, órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, assim como, empresa estatal dependente conforme Lei nº 4320/64, pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e legislação municipal;	X
-	O sistema deve permitir o cadastramento de receita não prevista;	X
-	O sistema deve permitir o cadastramento das atividades e funcionais programáticas;	X
-	Permitir que o cadastro da proposta orçamentária da despesa utilizando o controle por órgão e unidade orçamentária;	X
-	Permitir a guarda dos dados do orçamento, bem como disponibilizar consultas detalhadas por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação e empresa estatal dependente;	X
-	Permitir o gerenciamento das tabelas de classificação econômica da receita e despesa, dos componentes da classificação funcional programática e da tabela de fontes de recursos conforme Lei nº 4320/64;	X
-	O sistema deve permitir a configuração integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de controle, em que as movimentações sejam registradas simultaneamente;	X
-	Possuir o sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categoria Econômica (adequada ao disposto na Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163);	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo II - Resumo Geral da Receita	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo II - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade	X

-	Permitir a impressão do relatório Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo com os Recursos	X
-	Permitir a impressão do Relatório da Despesa Fiscal e da Seguridade Social	X
-	Permitir a impressão do Relatório de Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação	X
-	Permitir a impressão do Relatório de Metas Mensais e Bimestrais da Despesa (Cronograma de Desembolso)	X
-	Permitir a impressão do Relatório de Cronograma de Desembolso por Órgão, Unidade Orçamentária;	X
-	Permitir a impressão do Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação;	X
-	Permitir a impressão do Totais da Receita e Despesa Por Fonte de Recursos;	X
-	Permitir a impressão do relatório Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;	X
-	Permitir a impressão do Relatório Analítico da Receita por fontes;	X
-	Permitir a impressão do Relatório da Receita Fiscal e da Seguridade Social;	X
-	Permitir a impressão do Relatório Analítico da Despesa Detalhado por Fontes de Recurso;	X
-	Permitir a impressão do Relatório da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;	X
-	Permitir a impressão do Relatório da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos;	X
-	Permitir a impressão do Relatório Comparativo por Fonte de Recurso da Receita e Despesa;	X
MÓDULO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO		
-	Emitir os ANEXOS DO BALANÇO ANUAL (Capítulo IV da Lei 4320/64; Resolução TCM atualizada nº 1060/05 e MCASP 11ª edição – PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 26, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 e PORTARIA STN/MF Nº 2.016, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024);	X
-	O sistema deve permitir a demonstração em modo visual de todos os níveis dos planos de contas do sistema;	
-	Permitir a utilização do plano de contas com codificação estruturada em no mínimo seis níveis, com objetivo de atender a classificação orçamentária da receita e da despesa, bem como a consolidação das contas públicas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163;	X
-	O sistema deve estar compatível com os Procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais, específicos, Plano de contas aplicado ao setor público e Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, em conformidade com a Lei nº 4320/64, normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público estabelecidas e Manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP) – 11ª edição – PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 26, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 e PORTARIA STN/MF Nº 2.016, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024;	X
-	O sistema deve ter BASE DE DADOS ÚNICA, permitindo gerar relatórios e arquivos de prestação de contas de forma consolidada;	X
-	Permitir realizar lançamentos contábeis através de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;	X
-	Permitir visualizar os lançamentos contábeis efetuados de cada registro (empenho, liquidação, arrecadação, transferência, etc.);	X
-	Permitir localizar e selecionar a conta contábil nas telas de consulta e cadastro, digitando apenas parte do nome ou do código da conta contábil;	X

-	O sistema deve ter o controle na tela de inserção dos lançamentos contábeis, não permitindo efetuar lançamentos utilizando partidas dobradas em sistemas diferentes (Patrimonial – Orçamentários e Controle);	X
-	Sistema deve ter telas específicas para inserção de lançamento manual, transferências financeiras, transferências concedidas, resgate-aplicação;	X
-	Permitir consultar os eventos contábeis de acordo com a natureza da receita e despesa;	X
-	Permitir replicar o cadastro no plano de contas pcasp e receita/despesa em todas as unidades;	X
-	Permitir cadastrar o plano de contas de receita e despesas independentes do Evento contábil;	X
-	Permitir emitir relatório do plano de contas PCASP por categoria (ativo, passivo, VPA, VPD, aprovação, execução, controles credores e devedores;	X
-	Não permitir cadastrar conta analítica no Ativo e Passivo sem definir o atributo (Financeiro ou Permanente);	X
-	O sistema deve garantir que as contas contábeis apenas recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;	X
-	O sistema deve permitir que o usuário possa fazer a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;	X
-	O sistema deve estar em total concordância com todas as mudanças implementadas na Contabilidade Pública pela Secretaria do Tesouro Nacional;	X
-	Permitir utilizar o Plano de Contas Aplicados ao Setor Público (PCASP) do STN;	X
-	O plano de contas cadastrado no sistema deve estar em total consonância com o Plano de Contas do Sistema Integrado de Gestão e auditoria - SIGA;	X
-	O sistema deve permitir realizar a escrituração contábil dos lançamentos da receita e despesa automaticamente nos sistemas: Patrimonial, Orçamentário e de Controle em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Artigos nº 83 a nº 106 da Lei nº 4.320/64;	X
-	O sistema deve ter total controle dos lançamentos contábeis automáticos, não permitindo que os registros sejam efetuados de forma incompleta, nos sistemas patrimonial, orçamentário e de Controle;	X
-	Permitir digitar ou alterar a implantação de saldos contábeis do exercício anterior;	X
-	O sistema deve permitir informar (configuração) se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil;	X
-	O sistema deve permitir os estornos de lançamentos contábeis obedecendo as especificações D+1 da 10.540;	X
-	Permitir registrar e controlar as contas contábeis quanto a sua natureza e atributos financeiro ou permanente nos sistemas orçamentário, controle e patrimonial;	X
-	O sistema deve permitir a configuração para fechamento automática das contas do balanço;	X

-	O sistema deve efetuar o encerramento automático de todas as contas contábeis de resultado do sistema patrimonial; das contas de Aprovação e execução do orçamento do Sistema Orçamentário e das contas contábeis de controle dos Atos potenciais passivos e DDR utilizadas de forma simultânea ou separada, por grupos de encerramento (Sistema patrimonial, orçamentário e de controle);	X
-	Permitir o controle do orçamento inicial QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas durante o exercício, a saber: cancelamentos, suplementações, bloqueios, indisponibilidade etc.;	X
-	O sistema deve prover meios para a realização operacional dos seguintes recursos de acordo o perfil estabelecido para o usuário: empenhar, liquidar, baixa de empenho, lançamento da receita e administração orçamentária, gerar automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento e tesouraria;	X
-	O sistema deve permitir que os lançamentos da despesa, alteração orçamentária, pré-empenho, empenho, liquidação e pagamento, sejam controlados por unidade gestora;	X
-	O sistema deve permitir a crítica, por unidade gestora, de datas dos lançamentos bloqueando-a conforme o tipo de evento;	
-	O sistema deve possuir as devidas validações de campos segundo o tipo e regras. Ex: Datas, CPF, CNPJ etc;	X
-	O sistema deve permitir o controle de pré-empenho, possibilitando a anulação dos saldos não utilizados;	X
-	O sistema deve permitir o cadastro de pré-empenho e empenho de forma sincronizando-os de forma aproveitar o pré-empenho;	X
-	O sistema deve permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;	X
-	O sistema deve permitir a apropriação de custos na emissão do empenho, e a utilização nos centros de custos para cada empenho;	X
-	O sistema deve permitir a visualização dos empenhos com saldo a liquidar gerando automaticamente a anulação dos empenhos selecionados;	X
-	O sistema deve permitir o registro no empenho, assim como o seu controle, de informações sobre o processo licitatório, convênios e contratos;	X
-	O sistema deve permitir a anulação total ou parcial dos empenhos;	X
-	O sistema deve permitir que o usuário configure o número do processo e o número do empenho, igualando-os;	
-	O sistema deve permitir informar conta bancária do município que será paga a despesa, na tela de liquidação;	X
-	O sistema deve permitir a complementação de empenho, bem como automatizá-la na liquidação;	X
-	O sistema deve permitir anular o cadastro do pré-empenho ao anular o empenho;	X
-	O sistema deve permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, assim como a anulação destas;	X
-	O sistema deve permitir o controle da liquidação da despesa orçamentária e não permitir pagamento de despesa não liquidada, bem como imprimir as liquidações em questão;	X
-	O sistema deve permitir o registro do "em liquidação" para possibilitar a separação entre os empenhos não liquidados que possuem fato gerador dos que não possuem, evitando assim a dupla contagem para fins de apuração do passivo financeiro, conforme determina o MCASP;	X

-	O sistema deve permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação do empenho;	X
-	O sistema deve permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;	X
-	O sistema deve permitir o bloqueio de rotinas e/ou tarefas do sistema, separados por funcionalidades, de forma evitar ações indevida à consulta, inserção, edição, exclusão, impressão e manutenção dos lançamentos, a nível de grupo e usuário;	X
-	O sistema deve permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios, individualizadas por unidade gestora;	X
-	O sistema deve permitir o controle de acesso do grupo/usuário a todos os cadastros e relatórios do sistema;	X
-	O sistema deve permitir a consulta ao cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas;	X
-	O sistema deve permitir a execução da despesa e de receita visando o controle das fontes de recursos;	X
-	O sistema deve possuir um cadastro de pessoas físicas, jurídicas e servidores, respectivamente identificados por CPF, CNPJ e Matrícula;	X
-	O sistema deve permitir a provisão de retenções na emissão da liquidação do empenho;	X
-	O sistema deve permitir utilizar centro de custos no empenho e na liquidação;	X
-	O sistema deve permitir a abertura de créditos especial e adicionais e obrigar as informações da legislação de autorização;	X
-	O sistema deve permitir o controle de alterações orçamentárias e da autorização de geração das mesmas, a saber: Lei, Portaria, Atos e Decreto, bem como os valores por recurso empregados e o tipo de alteração (suplementação, anulação);	X
-	O sistema deve permitir o controle das alterações orçamentárias, bloqueando a dotação anulada e so liberando a dotação suplementada após a publicação e finalização do decreto;	X
-	O sistema deve controlar as dotações orçamentárias e os atos de execução orçamentária e financeira por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, assim como empresa estatal dependente;	X
-	O sistema deve controlar, por unidade gestora, as dotações orçamentárias, bloqueando quando o saldo for insuficiente;	X
-	O sistema deve permitir o acompanhamento do limite da autorização legal para abertura de créditos adicionais conforme Lei de Orçamento ou a LDO;	X
-	O sistema deve permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar e posteriormente liquidados ou cancelados;	X
-	O sistema deve permitir a inscrição de restos a pagar processado e não processado;	X
-	O sistema deve permitir o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício para fins de cancelamento, quando for o caso;	X
-	O sistema deve permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;	X

-	O sistema deve permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício de acordo parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	X
-	O sistema deve permitir fazer a localização e inserção de dados no sistema, buscando a informação digitando apenas parte do nome ou do número da conta;	X
-	O sistema deve permitir a impressão das notas de empenhos, liquidações, pagamentos e dos processos da despesa;	X
-	O sistema deve permitir o registro das receitas orçamentárias e extra orçamentária;	X
-	O sistema deve estar integrado aos processos da tesouraria efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos;	X
-	O sistema deve permitir a identificação do contribuinte ou instituição arrecadadora para todas as receitas arrecadadas;	X
-	O sistema deve permitir que os lançamentos da receita, a saber, arrecadação e previsão, sejam controlados pelas unidades gestoras e visível apenas pela consolidadora;	X
-	O sistema deve permitir a anulação parcial ou total de uma determinada receita;	X
-	O sistema deve permitir o vínculo do convênio na arrecadação de receita;	
-	O sistema deve possuir o cadastro de desconto podendo ser orçamentário ou extra (passivo e ativo);	X
-	O sistema deve apresentar forma de cadastrar o recibo de pagamento com a opção de informar o empenho e os descontos efetuados, bem como permitir a impressão do recibo com assinatura do fornecedor;	
-	O sistema deve permitir o registro do pagamento da despesa, bem como a anulação do registro de pagamento. Deve também permitir fazer os lançamentos necessários;	X
-	O sistema deve realizar o pagamento de liquidações através de cheques e ordem bancária, ou ainda, através de pagamento direto;	X
-	O sistema deve integrar automaticamente à receita os descontos dos pagamentos e das liquidações;	X
-	O sistema deve demonstrar que possui controle do calendário de encerramento contábil para meses diferentes, bem como fazer a apuração do resultado e apropriação do resultado, bloqueando lançamentos nos meses já encerrados;	X
-	O sistema deve manter a integridade dos dados, tratar em separado, os movimentos mensais das contas, os movimentos de apuração do resultado do exercício, bem como os movimentos de apropriação deste ao patrimônio municipal;	X
-	O sistema deve fornecer consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior, principalmente aos movimentos de apuração e apropriação do resultado;	X
-	O sistema deve permitir que os lançamentos do financeiro sejam controlados por unidade gestora;	X
-	O sistema deve permitir informar o histórico/complemento em todas as anulações;	X
-	O sistema deve permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do número de empenho;	X
-	O sistema deve permitir filtrar as informações da despesa por código, nome ou documento do credor (extrato analítico do credor);	

-	O sistema deve permitir o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias contas pagadoras;	X
-	O sistema deve controlar a movimentação de pagamentos, registrar os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerar recibos, permitir anulações e efetuar os lançamentos automaticamente;	X
-	O sistema deve permitir cadastrar a execução dos repasses feitos à câmara e aos fundos municipais;	X
-	O sistema deve permitir a manutenção de cadastro de bancos, agências e contas bancárias;	X
-	O sistema deve permitir o controle dos saldos bancários, dos lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários, bem como gerar os seus relatórios. Além disso, deve também realizar lançamento de investimento, aplicações e todos os demais lançamentos de débito/crédito e transferências bancárias;	X
-	O sistema deve prover para os usuários as seguintes operações na tesouraria: registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento. Controlar bancos, bem como permitir emissão de cheques e cópia de cheques;	X
-	O sistema deve permitir o registro de todas as movimentações de recebimento e de pagamento. Controlar, bancos e todas as suas operações: emissão de cheques;	
-	O sistema deve ter cadastro dos anexos da LRF/STN e permitir a parametrização, das configurações e periodicidade;	X
-	O sistema deve gerar relatórios ou arquivos em meios eletrônicos solicitados na lei complementar 101/2000 com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório resumido da Execução Orçamentária), e Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas Com Pessoal); em conformidade com as últimas atualizações do Manual de demonstrativos fiscais – MDF 14º edição – STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024;	X
-	O sistema deve permitir preparar o cadastro das previsões de pagamento para controle do fluxo de caixa;	X
-	O sistema deve permitir que seja feita a conciliação dos saldos das contas bancárias, emitir relatório destas;	X
-	O sistema deve permitir o controle de aplicação e resgate financeiro dentro de uma mesma conta contábil;	X
-	O sistema deve permitir configurar os relatórios que serão gerados (coluna, ordenação, quebra);	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 1 - Balanço Orçamentário;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas E Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;	X

-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 12 - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo de Repasse para Câmara conforme Art. 29A da Constituição Federal;	X
-	O sistema deve imprimir os Relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancetes Contábil Analítico Completo;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Resumo do Movimento Financeiro por conta;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete Analítico da Despesa Orçamentária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa por Elemento de Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa Extra Orçamentária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa Resumido por Fonte de Recurso;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo da Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo da Despesa Por Fonte De Recurso e Elemento;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete de Despesa por Categoria Econômica;	
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete Analítico da Receita Orçamentária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Receita Extra Orçamentária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Receita Resumido por Fonte de Recurso;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo da Receita;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete das Receitas de Transferências;	

-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo das Transferências entre UGS';	X
-	O sistema deve possuir o relatório Orçamento - Sumário Geral	X
-	O sistema deve possuir o relatório Analítico da Receita;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Receita Fiscal e da Seguridade Social;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Analítico da Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;	X
-	O sistema deve possuir o relatório da Despesa por Dotação, agrupando por ordem crescente e decrescente	X
-	O sistema deve possuir o relatório Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso do ano atual e do ano anterior;	
-	O sistema deve possuir o relatório Despesa Fiscal e da Seguridade Social;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo da Despesa com Pessoal;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Sumário Geral da Receita e Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categoria Econômica;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo II - Resumo Geral da Receita	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo II - Demonstrativo da Despesa por Natureza	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo VI - Demonstrativo do Programa pe Trabalho de Governo	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo com os Recursos	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XII - Balanço Orçamentário;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XIII - Balanço Financeiro;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XIV - Balanço Patrimonial;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XV - Variações Patrimoniais;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XVI - Demonstrativo da Dívida Fundada;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Anexo XVII - Demonstrativo da Dívida Flutuante;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstração dos Fluxos De Caixa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo de abertura dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo de abertura dos Créditos Adicionais por Excesso de arrecadação;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Analítico dos Elementos que compõem o Ativo Circulante	X

-	O sistema deve possuir o relatório Analítico dos Elementos que compõem os Passivos Circulante e não Circulante;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação das contas bancárias e aplicações financeiras por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Restos a Pagar Não Processados do exercício atual e anteriores, por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Restos a Pagar Processados do exercício atual e anteriores, por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Valores Restituíveis por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo do total de Restos a Pagar Processados Cancelados;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo do total de Restos a Pagar Não Processados Cancelados;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Restos a Pagar não processados do último ano de mandato com obrigações firmadas até abril, por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Restos a Pagar processados do último ano de mandato com obrigações firmadas até abril, por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Restos a Pagar não processados do último ano de mandato com obrigações firmadas de maio a dezembro, por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Relação dos Restos a Pagar processados do último ano de mandato com obrigações firmadas de maio a dezembro, por fonte/ destinação de recursos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa por Função;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa por Função e Subfunção;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa por Órgão / Elemento De Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Restos a Pagar – Geral;	
-	O sistema deve possuir o relatório de Restos a Pagar - Educação e Saúde;	
-	O sistema deve possuir o documento Termo de Conferência de Caixa e Bancos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete de Verificação;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Cancelamento de Resto a Pagar;	X
-	O sistema deve possuir a Lista de Decretos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete Extra Orçamentário;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete Receita;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Conciliação Bancária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Balancete da Despesa Orçamentária;	X
-	Demonstrativo de Despesas Realizadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde por Fonte de Recurso;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo de Despesas Realizadas com Educação por Fonte de Recurso;	X
-	O sistema deve permitir a geração das informações do SIOPE (Relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos Em Educação);	X

-	O sistema deve imprimir os Relatórios do SICONFI(DCA - Anexo I - AB - Balanço Patrimonial, DCA - Anexo I - C - Balancete da Receita Orçamentária, DCA - Anexo I - G - Execução da Despesa por Subfunção, DCA - Anexo I - HI - Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial), DCA - Anexo I - D - Balancete da Despesa Orçamentária, DCA - Anexo I - E - Balancete da Despesa por Subfunção, DCA - Anexo I - F - Execução dos Restos a Pagar;	X
-	O sistema deve permitir gerar: Notas da Despesa - Anulação de Empenho, Bloqueio de Dotação, Desbloqueio de Dotação, Ordem de Pagamento, Pagamento, Pré-Empenho, Anulação de Pré-Empenho, Complementação de Pré- Empenho, Empenho, Complementação de Empenho, Em Liquidação, Anulação de Liquidação, Liquidação, Adiantamentos e Subvenções, Anulação de Liquidação, Estorno de Liquidação, Anulação de Pagamento, Recibo de Pagamento, Cancelamento de Restos a Pagar, Subempenho, Movimento Financeiro, Processo;	X
-	O sistema deve permitir efetuar ajustes/acertos de arrecadação, liquidação, pagamento orçamentário, pagamento extra orçamentário, empenhos, prestação de contas de adiantamentos e alterações orçamentárias de meses abertos, sem precisar excluir ou estornar o registro que foi efetuado;	X
-	O sistema deve permitir efetuar o cadastro do credor na mesma tela de empenho, sem precisar ir para outra tela;	X
-	Na tela de empenho, permitir copiar um empenho anterior sem precisar digitar tudo novamente;	X
-	Permitir efetuar movimentações de acréscimos de empenho, sem precisar digitar outro empenho pra fazer o complemento;	X
-	Permitir efetuar várias anulações de empenho ao mesmo tempo, digitando apenas o saldo a anular (total ou parcial);	X
-	Na tela de liquidação, permitir fazer a consulta do empenho pelo nome do credor ou número do empenho e demonstrar somente os saldos empenhados a liquidar, permitindo selecionar o empenho e efetuar o registro na mesma tela;	X
-	Na tela de pagamento, permitir fazer a consulta do empenho pelo nome do credor ou número do empenho e demonstrar somente os saldos liquidados liberados a pagar, permitindo selecionar o empenho e efetuar o registro na mesma tela;	X
-	Na tela de pagamento de retenções, permitir consultar todos os empenhos com saldos retidos a pagar, resultando no controle nos saldos retidos por empenho e por fonte de recurso;	X
-	Permitir gerar uma única capa contendo vários pagamentos da mesma consignação e do mesmo banco na mesma data;	X
-	Permitir efetuar vários pagamentos de vez na mesma conta bancária e na mesma data, tanto de processos orçamentários quanto de processos extra orçamentários;	X
-	O sistema deve permitir gerar: Notas da Receita - Minuta de Arrecadação, Boletim de Arrecadação, Nota de Resumo de Conhecimento, Nota de Conhecimento, Nota de Arrecadação, Nota de Anulação de Arrecadação;	X
-	O sistema deve possuir o documento Nota de Lançamento Contábil;	X
-	O sistema deve permitir cadastrar o contrato, informando todos os dados que o sistema SIGA exige, fazendo lançamentos contábeis automáticos nas contas de controle;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Diário Geral da Contabilidade;	
-	O sistema deve possuir o relatório de Extrato Bancário;	X
-	O sistema deve possuir o relatório da Relação Bancária;	X

-	O sistema deve possuir o relatório de Repasse;	
-	O sistema deve possuir o relatório de Previsão de Pagamento;	
-	O sistema deve possuir o relatório De Fluxo de Caixa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Conciliação Bancária Conta por Conta;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Livro Caixa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo das Aplicações Financeiras;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Restos a Pagar Processados;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Restos a Pagar Não Processados;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Restos a Pagar Processado por Função e Subfunção;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Restos a Pagar não Processado por Função e Subfunção;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Cancelamento de Restos a Pagar;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Relatório de Decretos;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Relatório de Saldo das Dotações;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Função e Subfunção;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Unidade Gestora e Elemento De Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Unidade Gestora, Fonte de Recurso, Função e Subfunção;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Fonte de Recurso e Elemento de Despesa Geral;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Situação Orçamentária Despesa Por Fonte de Recurso, Programa E Natureza de Despesa;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Situação Orçamentária da Despesa por Órgão;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Unidade Gestora, Órgão e Projeto Atividade;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Balancete da Despesa Unidade Gestora, Fonte de Recurso e Função;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Relação de Bens Incorporados e não Incorporados;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Diárias;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Apuração de Receita e despesa Mensal;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo de Acompanhamento das Metas de Arrecadação;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Demonstrativo de Sentenças Judiciais;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Livro Diário;	X
-	O sistema deve possuir o relatório Livro Conta Corrente Bancária;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Retenção;	X
-	O sistema deve possuir o relatório de Plano de Contas;	X
-	O sistema deve possuir relatórios com bom layout de visualização e impressão;	
-	O sistema deve permitir lançar os dados de consolidação das Unidades na Prefeitura, através de relatório Balancetes, patrimoniais, orçamentárias;	X
-	O sistema deve permitir exportar e importar os dados do Orçamento;	X
-	O sistema deve possuir ferramenta para encerramento do exercício;	X

-	O sistema deve prover meios para fazer a rotina para Preparação do Orçamento;	X
-	O sistema deve permitir o cadastro de Liquidação Orçamentária para Concessionárias com leitura de código de barras;	X
-	O sistema deve possuir forma de bloquear ou liberar pagamento realizados na tesouraria;	X
-	O sistema deve permitir o controle de Programação Financeira mensal por unidade e por fonte;	X
-	O sistema deve permitir o controle de adiantamento por opção, não permitindo utilizar uma ação de órgão diferente do que o servidor está locado;	
-	O sistema deve permitir o controle dos registros de empenhos por unidades orçamentárias;	X
-	O sistema deve permitir o controle de cotas no registro dos empenhos, não permitindo ultrapassar o valor da programação financeira;	X
-	O sistema deve permitir que no ato do pagamento os valores retidos do ISS e IRRF voltem automaticamente com receita, e realizar automaticamente as transferências dos mesmos para as suas respectivas contas financeiras;	X
-	O sistema deve permitir o acompanhamento das prestações de contas dos adiantamentos	X
-	O sistema deve permitir a realização do controle de liberação das liquidações por estágios de análises, liberadas e autorizadas, em que a tesouraria só possa realizar os pagamentos dos processos previamente autorizado pelo gestor.	X
-	O sistema deve permitir o controle de cota orçamentária bimestral por conta ATPR e FONTE.	
-	O sistema deve possuir o controle da cronologia de pagamento de acordo a Lei Art. 141 da Lei 14.133/2021, especificando a ordem para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos exigidas por Lei.	X
MÓDULO DE INTEGRAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E OUTROS RECURSOS		
-	O sistema deve permitir configurar e gerar os arquivos da DIRF;	X
-	O sistema deve possuir rotina de geração do Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD para prestação de contas a Secretaria da Receita Previdenciária - SRP ou os arquivos encaminhados ao TCM em substituição ao arquivo MANAD, conforme estabelecido na Portaria SRP 58/2005;	X
-	O sistema deve importar arquivo do sistema de tributos, para registro automático das receitas orçamentárias através de layout de arquivo texto a ser fornecido pela Prefeitura;	X
-	O sistema deve gerar os arquivos do SIGA em conformidade com o layout e resoluções atualizadas do TCM /BA;	X
-	O sistema deve gerar arquivos, em meios eletrônicos conforme layout OBN 601 e CNAB240, contendo dados dos pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário. Deve gerar para diversos bancos através do movimento de ordem bancária gerado. Deve também controlar o número de remessa destes arquivos por unidade gestora;	X
-	O sistema deve permitir a integração com o Portal da Transparência da Prefeitura conforme regras e layout especificado via API/Webservice;	X
-	O sistema deve permitir o tratamento do retorno dos arquivos magnéticos de Ordem Bancária enviado às instituições bancárias;	X
-	O sistema deve gerar os arquivos da Matriz de Saldo Contábeis em conformidade com o layout e portarias atualizadas do STN, contendo relatórios de conferência antes do envio;	X

-	O sistema deve ter rotina de validação dos dados da matriz de maneira identificar possíveis inconsistências antes do envio da MSC;	X
-	O sistema deve permitir assinar documentos digitalmente através do Certificado Digital tipo A1;	X
-	Deve permitir que mais de uma pessoa assine o mesmo documento pelo Certificado Digital A1;	X
-	Deve permitir assinar pelo certificado Digital A1 várias páginas do mesmo documento. Assinaturas cadastradas, bem como deve permitir cadastrar várias assinaturas;	X
-	Deve possuir um painel de gerenciamento dos Certificados Digital A1;	X
-	O Sistema deverá disponibilizar os relatórios da LRF com os metadados conforme Resolução TCM 1378/2018 e 1379/2018;	X
-	O sistema deve gerar os arquivos do SIOPE segundo padrão especificado;	
-	O sistema de Contabilidade deverá gerar os arquivos em atendimento ao SIOPS;	
-	O sistema deve possuir um módulo de Relatório Personalizável interno ao sistema de contabilidade (SIAFIC) para que o próprio usuário possa importar um modelo de documento no formato word, inserir tag (variáveis) do banco de dados e exportar para o PDF. O módulo deverá permitir que o usuário possa consultar e alterar posteriormente o documento criado. O acesso às funcionalidades do módulo deverá ser controlado por perfil de acesso de usuário;	X
-	O sistema deve possuir no dashboard de abertura do sistema a opção de Pesquisar Funcionalidade, em que o usuário poderá de forma rápida encontrar a tela/funcionalidade digitando parte ou todo o nome. A tela deverá ser carregada numa nova aba dentro do sistema (SIAFIC).	
-	O sistema deve atender aos requisitos definidos no Decreto 10.540/2022, que dispõe sobre padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC;	X
-	Deve permitir o registro contábeis em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional de acordo o inciso II do decreto 10.540;	X
-	O sistema deve possuir o módulo de verificabilidade de acordo especificado no § 4º do decreto 10.540, bem como o seu histórico de registros (auditoria) desde a origem na estruturante quando for o caso ou diretamente do SIAFIC;	X
-	Conforme Art. 5º o sistema não deverá permitir as correções ou anulações em registros contabilizados que não estejam de acordo ao D+1;	X
-	De acordo ao Art. 6º do Decreto 10.540 o sistema deverá apresentar um calendário de aviso das obrigações legais alertando para o seu cumprimento;	X
-	O sistema deverá ter um módulo de controle de cadastro e perfis de usuário especificamente voltado para os controles exigidos pelo decreto 10.540 nos artigos 11, 12 e 13 de maneira manter o controle dos acessos e das responsabilidades documentadas;	X

-	O sistema de contabilidade deverá se integrar aos sistemas estruturantes (tributário, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, contratos e aditivos, Autorização de Despesas) em conformidade a Lei 10.540 seguindo o padrão de interoperabilidade através de API/Webservice em tempo real e de acordo a regra D+1 aplicada ao registro contábeis, previsto na referida Lei;	X
-	O sistema deve possuir um módulo específico de auditoria e controle de integração com as estruturantes permitindo a análise e verificação de consistência com rastreabilidade de conteúdo, data e sistema estruturante conforme previsto na Lei 10.540	X
-	O sistema de Contabilidade deverá se integrar ao sistema Tributário (estruturante) conforme especificado no Art. 2º, II da Lei 10.540 para recebimento diário da arrecadação (receita) consolidada (por banco, data e receita contábil) para o Sistema de Contabilidade gerando os registros contábeis de receitas, lançamentos contábeis, auditoria, em tempo real e respeitando a regra D+1;	X
-	O sistema de Contabilidade deverá se integrar ao Sistema de Folha de Pagamento (estruturante) conforme especificado no Art. 2º, II da Lei 10.540 para envio das folhas de pagamento segregadas por unidade orçamentária e centro de custo, permitindo o recebimento de várias folhas de diversos tipos para o Sistema de Contabilidade gerando as liquidações para cada folhas e seus respectivos lançamentos contábeis, auditoria, em tempo real e respeitando a regra D+1;	X
-	O sistema de Contabilidade deverá se integrar ao Sistema de Patrimônio (estruturante) conforme especificado no Art. 2º, II da Lei 10.540 para recebimento do Sistema de Contabilidade dos eventos de baixa, aquisição e transferência de bens, bem como envio das informações de depreciação e inventário segregadas por unidade orçamentária lançamentos contábeis, auditoria, em tempo real e respeitando a regra D+1 quando se aplicar;	X
-	O sistema de Contabilidade deverá se integrar ao Sistema de Almoxarifado (estruturante) conforme especificado no Art. 2º, II da Lei 10.540 para recebimento do Sistema de Contabilidade dos eventos de baixa, aquisição e transferência de materiais segregadas por unidade orçamentária lançamentos contábeis, auditoria, em tempo real e respeitando a regra D+1 quando se aplicar;	X
-	O sistema de Contabilidade deverá se integrar ao Sistema de Compras (estruturante) conforme especificado no Art. 2º, II da Lei 10.540 para recebimento do Sistema de Contabilidade dos eventos de baixa, aquisição e transferência de materiais segregadas por unidade orçamentária lançamentos contábeis, auditoria, em tempo real e respeitando a regra D+1 quando se aplicar;	X
-	O sistema de Contabilidade deverá ser único com seus módulos em uma só base de dados compartilhados entre Prefeitura, órgãos, autarquia e Câmara Municipal conforme determina o Art. 2º, II da Lei 10.540;	X
-	O sistema de Contabilidade deve exportar em diversos formatos os dados contábeis, orçamentários e fiscais para Portal de Transparência no tocante a despesa dados referentes a empenho, liquidação e pagamento; classificação orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa; programa; ação e fonte de recursos em sincronia com os eventos estruturantes do SIAFIC;	X

-	Todo os registros contábeis devem obedecer aos critérios D+1, tais como empenho, liquidação, pagamento, suplementação, anulação, dotação etc. Para isso o sistema deve possuir um mecanismo de controle que permita definir quais funções do sistema operarão dentro do critério D+1;	X
-	O sistema deve possuir um módulo específico de auditoria e controle de integração com as estruturantes permitindo a análise e verificação de consistência com rastreabilidade de conteúdo, data e sistema estruturante.	X
MÓDULO EFD-REINF – RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA		
-	O sistema deve possuir um módulo complementar para lançamentos das notas de acordo as exigências da EFD- REINF;	X
-	O sistema deve possuir um módulo a parte para inserção e atualização das notas de serviços com retenção previdenciária de acordo as especificações contidas no Manual do EFD-Reinf versão 2.1.1 localizada no portal do SPED.	X
-	O sistema deve integrar-se ao portal e-CAC/Receita Federal para envio das notas conforme as regras contidas no Manual do EFD-Reinf versão 2.1.1 através de webservice.	X
-	O Sistema de assinar digitalmente o envio através do certificado de assinatura digital tipo A1 de acordo Manual do EFD-Reinf versão 2.1.1	X
-	O sistema deve possuir um módulo complementar para lançamentos das notas de acordo as exigências da EFD- REINF	X
RELATÓRIOS GERENCIAIS E INDICADORES CONTÁBEIS		
-	Sistema deve possuir o Gráfico comparativo das Receitas arrecadadas até o mês do exercício atual e até o mês do exercício anterior, por Categoria econômica e Origem, demonstrando percentual de acréscimo ou decréscimo;	X
-	Sistema deve possuir o Quadro comparativo das Receitas arrecadadas até o mês do exercício atual e até o mês do exercício anterior, por Categoria econômica e Origem, demonstrando percentual de acréscimo ou decréscimo;	
-	Sistema deve possuir o Gráfico comparativo das Despesas liquidadas até o mês do exercício atual e até o mês do exercício anterior, por Categoria econômica e Grupo de despesa, demonstrando percentual de acréscimo ou decréscimo em cada linha;	X
-	Sistema deve possuir o Quadro comparativo das Despesas liquidadas até o mês do exercício atual e até o mês do exercício anterior, por Categoria econômica e Grupo de despesa, demonstrando percentual de acréscimo ou decréscimo em cada linha;	
-	Sistema deve possuir o Gráfico comparativo das Receitas arrecadadas X Despesas liquidadas até o mês, por fonte de recurso, demonstrando superávit ou déficit em cada fonte;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico comparativo das despesas totais empenhadas no exercício anterior e da despesa fixada no exercício atual, por Categoria econômica e Grupo de despesa;	
-	Sistema deve possuir o Gráfico resumido do superávit financeiro, demonstrando o total disponível em Bancos e o total da despesa a pagar (restos a pagar processados e não processados + total da despesa liquidada a pagar + consignações), demonstrando superávit ou déficit financeiro acumulado do exercício;	X

-	Sistema deve possuir o Quadro resumo das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas (somente considerando as contas do terceiro nível da conta contábil), demonstrando o resultado patrimonial acumulado;	
-	Sistema deve possuir o Quadro resumo da movimentação financeira, demonstrando o saldo anterior em bancos, totais de entradas, totais de saídas, saldo atual;	
-	Sistema deve possuir o Gráfico Execução da receita: ER = Receita Executada/Receita Prevista, por fonte de recurso (permitir gerar todas, quebrar por fonte ou filtrar uma fonte ou grupo de fontes). Resultados: resultado maior que 1 (receita executada maior que a prevista) se tem a indicação de excesso de arrecadação. O contrário representa insuficiência de arrecadação;	
-	Sistema deve possuir o Gráfico Execução da despesa: ED = Despesa Empenhada/Despesa Fixada, por fonte de recurso (permitir gerar todas, quebrar por fonte ou filtrar uma fonte ou grupo de fontes). Resultados: indica o quanto da despesa fixada foi de fato executada no período. Se o valor for maior que 1 tem-se a indicação de utilização de dotação orçamentária sem a devida autorização legal, já que nesse caso a despesa fixada é menor que a despesa executada;	
-	Sistema deve possuir o Gráfico Resultado orçamentário: RO = Receita Realizada/Despesa Liquidada, por fonte de recurso (permitir gerar todas, quebrar por fonte ou filtrar uma fonte ou grupo de fontes). Resultados: indica a existência de superavit ou deficit orçamentário;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Relatório Regra de Ouro: R.Ouro = Operações de Crédito/Despesa de capital. Resultados: se o resultado for maior que 1, demonstra que a Entidade não cumpriu a regra de ouro prevista na CF 88;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Execução extraorçamentária: EEO: obtido da relação entre a receita extraorçamentária e a despesa extraorçamentária. Se o resultado for maior que 1 há a indicação do aumento da dívida flutuante;	
-	Sistema deve possuir o Gráfico Resultado dos saldos financeiros: RSF = Saldo que Passa para o mês Seguinte/Saldo do Exercício Anterior. Resultados: o quociente representa o resultado do Balanço Financeiro, demonstrando se houve variação positiva ou negativa de saldo de caixa e bancos;	
-	Sistema deve possuir o Gráfico Superávit Financeiro: SF = Ativo Financeiro/Passivo Financeiro. Resultados: utilizado, principalmente, para se verificar a existência, ou não, de superavit financeiro;	X
-	Sistema deve possuir o Gráfico Situação Permanente: SP = Ativo Permanente/Passivo Permanente. o resultado desse indicador demonstra o equilíbrio entre o passivo permanente e o ativo permanente;	
-	Sistema deve possuir o Gráfico Liquidez Corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante. Resultado maior que 1 demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. Menor que 1, demonstra que não haveria disponibilidades financeiras para quitar todas as obrigações a curto prazo, se fosse necessário;	
-	Sistema deve possuir o Gráfico Liquidez Seca: Ativo Corrente - Estoque/Passivo Corrente. Resultado maior que 1 demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. Menor que 1, demonstra que não haveria disponibilidades financeiras para quitar todas as obrigações a curto prazo, se fosse necessário. É um resultado mais cauteloso que a liquidez corrente;	

-	Sistema deve possuir o Gráfico Liquidez Imediata: Disponível/Passivo Circulante. Resultado maior que 1 demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. Menor que 1, demonstra que não haveria disponibilidades financeiras para quitar todas as obrigações a curto prazo, se fosse necessário. É o índice de liquidez mais conservador;	
-	Sistema deve possuir o Gráfico Liquidez Geral: (Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo) / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante. Resultado traz uma análise geral da liquidez considerando os direitos e obrigações a longo prazo;	
-	O sistema deve possuir App disponível no Playstore e no App Store, compatível com as versões mais atuais do Androide e do IOS, para que os usuários possam baixar sem nenhum custo	

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA e a Empresa
_____.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmº. Sr. **José Ronaldo de Carvalho**, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº _____** estabelecida na Rua _____, nº _____ bairro _____ – cidade _____, CEP **XXXXX-XXX**, e-mail **xxxxxxx@xxx.com.br**, telefone (xx) xxx-xxxx, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos **OU** procuração apresentada nos autos, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através do desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº XXX-20XX-XXL, Pregão Eletrônico nº XXX-20XX-PE**, que se regerá pela Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 13.915, de 10 de abril de 2025, quando e no que aplicáveis, a ser procedida com observância das exigências, condições e especificações expressas neste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para cessão de uso de licenças integrados de gestão pública, em plataforma única e online, sem necessidade de emulação, incluindo implantação, migração, treinamento inicial, suporte técnico, unidade de serviços técnicos (sob demanda), manutenção legal e manutenção corretiva; e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 a fim de atender as necessidades dos poderes executivos e legislativo do município de Feira de Santana – BA.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	-Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP;	12	MÊS	R\$	R\$

-Elaboração das Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA); -Execução Financeira/ Orçamentária e Prestação de Contas; -Integração do SIAFIC (Com todos os sistemas estruturantes do município); -Geração de Arquivos (SIGA, DIRF, MANAD, ORDEM BANCÁRIA ELETRÔNICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, SIOPE, SIOPS); -EFD-REINF – RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA				
VALOR TOTAL				R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por interesse das partes por vigência máxima de até 10 anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.2.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3.2.7. Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços contratados serão prestados por execução indireta.
- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 4.2.1. **O sistema deve funcionar em ambiente 100% WEB, de forma ininterrupta 24 horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, através de navegador WEB**, sem nenhum tipo de emulação, permitindo o acesso em ambiente intranet e internet;
 - 4.2.2. Presença de um representante para realização de atendimento de demandas e realização de reuniões remotas;
 - 4.2.3. Saneamento de dúvidas existentes dos servidores, por meio de consulta remota;
 - 4.2.4. Execução contínua e atualizações periódicas, garantindo o cumprimento legal perante os órgãos fiscalizadores;
 - 4.2.5. Quando solicitado a empresa CONTRATADA deverá se reportar a sede da CONTRATANTE, conforme especificações:
 - 4.2.5.1. **Localidade:** Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda de Feira de Santana, localizado no prédio do Centro de Atendimento ao Feirense - CEAF sito à Rua Barão de Cotegipe, nº 764, Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44.025-030
 - 4.2.5.2. **Dias e horários da entrega** – De segunda à sexta – das 08h:00 às 17h:00;
 - 4.2.5.3. **Forma/periodicidade da prestação de serviço e cessão da licença:** Mensal correspondente aos 12 (doze) meses de contratação;
 - 4.2.5.4. **Prazo de Execução / Vigência:** a execução será em 12 (doze) meses, do mesmo modo que o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, ambos contados da emissão da ordem de serviço
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme ordem de serviço emitida pela unidade solicitante
- 4.4. A execução dos serviços deve atender a todos os tópicos do item “**3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**” do **Termo de Referência**, sendo eles::
 - 4.4.1. RELATÓRIOS GERENCIAIS E INDICADORES CONTÁBEIS
 - 4.4.2. MÓDULO EFD-REINF – RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA
 - 4.4.3. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E OUTROS RECURSOS
 - 4.4.4. MÓDULO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
 - 4.4.5. MODULO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
 - 4.4.6. DATACENTER – HOSPEDAGEM
 - 4.4.7. SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA

5. CLÁUSULA QUINTA – SUB CONTRATAÇÃO

- 5.1. **É expressamente vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto deste contrato, incluindo quaisquer atividades de implantação, migração, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção legal, manutenção corretiva, desenvolvimento de módulos, customização ou quaisquer outros serviços inerentes à execução do sistema integrado de gestão pública.
- 5.2. A presente vedação decorre de opção discricionária da Administração, amparada no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e fundamenta-se na necessidade de preservar:
 - 5.2.1. a integridade e segurança das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município;
 - 5.2.2. o controle direto da execução contratual pelo ente público;

5.3. A Contratada deverá declarar possuir plena capacidade técnica, operacional e de pessoal para a execução integral do objeto, assumindo responsabilidade exclusiva e direta por todas as obrigações técnicas, legais e administrativas decorrentes deste contrato.

5.4. Em hipótese alguma será admitida a transferência, cessão ou subcontratação de partes do contrato, ainda que sob alegação de especialização técnica ou parceria comercial, salvo se houver autorização prévia e expressa do Município de Feira de Santana, devidamente justificada e formalizada mediante termo aditivo, conforme o disposto no §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo servidor **Ronaldo Azevedo Araujo, matrícula 60.008.254-5, Chefe da Divisão de Fiscalização**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.16. O **gestor do contrato**, será o servidor **Expedito Campodonio Eloy**, Secretário da Fazenda, **matrícula 60.000.929-4**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, ocorrerá da seguinte forma:

7.1.1. Definitivamente – Pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O recebimento da nota fiscal ou fatura será considerado no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada no contrato.

7.5. A Contratada deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, após o evento, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, nota fiscal ou fatura, a ser encaminhada para o endereço eletrônico indicado pelo fiscal ou gestor do contrato, com a discriminação dos serviços executados, seu valor e a devida comprovação da prestação do serviço.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a prestação definitiva do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.7. Poderão ser deduzidos do valor das faturas as multas aplicadas pela fiscalização e os prejuízos causados pela Contratada ao **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, em decorrência da execução dos serviços contratados.

7.8. Da Liquidação e Pagamento

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.2.1. o prazo de validade;

7.8.2.2. a data da emissão;

7.8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.2.5. o valor a pagar; e

7.8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.8.10. Prazo de pagamento

7.8.10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação, por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo contratado. Será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento, conforme determina a legislação vigente, e respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.8.10.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8.11. Forma de pagamento

7.8.11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8.11.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, em relação às suas receitas próprias, desde que apresente, a cada pagamento, a declaração conforme o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012

7.8.11.5. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.8.11.6. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.8.11.7. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.8.11.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.11.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Observações

7.9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.9.2. não produzir os resultados acordados,

7.9.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.9.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.9.5.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.9.5.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto/Atividade: 04.122.004.2020

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Sub-Elemento: 3.3.90.40.0600

Fonte do Recurso: 15000000

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 10.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.11.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.1.12.** As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;
- 10.1.13.** Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste TR, ou seja, a Contratada não poderá fazer subcontratação para execução do objeto do contrato;
- 10.1.14.** Designar um responsável pela coordenação dos serviços contratados, comunicando à Secretaria Municipal da Fazenda de Feira de Santana por escrito sobre essa designação;
- 10.1.15.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 10.1.16.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 11.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 11.1.6.** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 11.1.7.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, tanto qualitativa quanto quantitativamente, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja conforme as condições e exigências especificadas. A CONTRATANTE deverá conceder à CONTRATADA o direito de resposta e ampla defesa antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 e 101)

13.1. A contratação conta com **garantia de execução**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.6 deste contrato.

13.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.7.1. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.7.2. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.7 observada a legislação que rege a matéria.

13.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

13.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.20. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

13.21. O comprovante da garantia contratual deverá ser entregue no momento da assinatura do Contrato.

13.22. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo

manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, se for o caso.

13.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.2. Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato conforme item **14.1.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Multa:

14.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “14.1.2”, “14.1.3”, “14.1.4”, “14.1.5”, “14.1.6” e “14.1.7” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “14.1.8”, “14.1.9”, “14.1.10”, “14.1.11” e “14.1.12” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “14.1.2”, “14.1.3”, “14.1.4”, “14.1.5”, “14.1.6” e “14.1.7”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no item “14.2.3” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1. As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;

14.7.2. No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATADA, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações, e intimações recebidas no e-mail anterior.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

14.11.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

14.11.2. Peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.10. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.1.11. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.12. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.1.13. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.1.14. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.1.15. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato **unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. Quando a **extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.5.1. Devolução da garantia;

15.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

15.6. A extinção **determinada por ato unilateral da Administração** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

15.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.6.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

15.6.3. Execução da garantia contratual para:

15.6.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

15.6.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

15.6.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

15.6.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

15.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÃO

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 12.830 de 12 de fevereiro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

19.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE;

20.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção;

20.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato;

20.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;

20.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

20.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
REPRESENTANTE – JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____-_____

Nome: _____

CPF: _____-_____

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(Art. 63, inciso I, da lei 14.133/2021)**LICITAÇÃO Nº. 79-2025-06L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021).

LICITAÇÃO Nº. 79-2025-06L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)****LICITAÇÃO Nº. 79-2025-06L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).**LICITAÇÃO Nº. 79-2025-06L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.****LICITAÇÃO Nº. 79-2025-06L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79-2025-PE**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência supracitada, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

OU

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que estamos organizados em Cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

LICITAÇÃO Nº. 79-2025-06L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** sob pena da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

LICITAÇÃO Nº. 79-2025-06L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79-2025-PE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/____, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

LICITAÇÃO Nº. 79-2025-06L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que temos conhecimento dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira conforme artigo 63, §2º §3º, da Lei nº 14.133/2021

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.